

Autoridade Competente

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ARIS-MT

ATA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO – ARIS MT, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob número 39.323.733/0001-00. Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte e cinco (2026), às 9:00 (nove) horas, na sede da ARIS MT, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1.731 – 15º Andar – Sala 1.510 – Centro Empresarial Paiaguás – Bosque da Saúde – Cuiabá MT – CEP 78.048-350, e vídeo conferência pelo endereço eletrônico meet.google.com/owh-nhht-ect reuniram-se os membros da Diretoria Executiva da ARIS MT, o Diretor Presidente, Wemer Francis Rodrigues da Silva, o Diretor Administrativo e Financeiro, Carlos Katsumi Minakami, o Diretor Técnico Paulo Donizete da Costa, o Procurador Jurídico Bruno Cordova França e também contou com a presença da Sra. Priscila Ferreira Galeno, Ouvidora da ARIS, para discutir a proposta para aprovação da Resolução ARIS MT nº 056/2026, que trata do **reajuste das tarifas de água e esgoto e dos preços públicos dos demais serviços prestados pela concessionária Águas de Pontes e Lacerda** do município de Pontes e Lacerda-MT, o outros assuntos. O Diretor Presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e passou a palavra ao Diretor Administrativo Carlos Katsumi Minakami. O diretor informou foi recebido o OF-PL-0081/2025, de 08 de setembro de 2025, proveniente da Concessionária que solicitou o reajuste das tarifas e serviços cobrados no município; Explicou também que o estudo contratado pela ARIS através da empresa CEAGEN apontou que o reajuste a ser praticado nas tarifas é de 11,69% (Onze vírgula sessenta e nove por cento), sendo que 7,5% (sete vírgula cinco por cento) ser do Segundo Termo Aditivo do Contrato de Concessão na sua Cláusula 4ª (quarta) e 3,8979% (três inteiros e oito mil novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento), considerando o índice de variação do INPC durante o ano de 2025, finalizando sua fala. O Diretor Wemer colocou em **votação a Resolução ARIS MT nº 056/2026 de 06 de fevereiro de 2026 que foi aprovada por unanimidade**. Wemer Francis, então deu por encerrada a reunião agradecendo a participação de todos os presentes. Eu, Carlos Katsumi Minakami, Diretor Administrativo e Financeiro da ARIS MT, lavrei a presente ATA que segue assinada por mim e por todos os presentes.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

CARLOS KATSUMI MINAKAMI

Diretor Adm. e Financeiro da ARIS-MT

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Técnico – ARIS-MT

BRUNO CÓRDOVA FRANÇA

Procurador Jurídico-Chefe – ARIS-MT

Participação:

PRISCILA FERREIRA GALENO

Ouvidora – ARIS-MT

RESOLUÇÃO ARIS MT Nº 056, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pontes e Lacerda - MT, e dá outras providências

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO – ARIS MT, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 33ª, incisos I e II, do Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, incisos I e II do Estatuto da ARIS MT e,

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 e através da Lei nº 2.635/2025 o Município de Pontes e Lacerda, ratificou o Protocolo de Intenções da Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso – ARIS/MT, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARIS/MT;

CONSIDERANDO que a concessionária, ÁGUAS PONTES E LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.202.450/0001-18, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Pontes e Lacerda/MT, que solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de Outubro de 2021;

Que a concessionária, ÁGUAS PONTES E LACERDA –CNPJ: 04.202.450/0001-18. é responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada do Pontes e Lacerda/MT, em conformidade com a Resolução ARIS/MT nº 006/2021, de 15 de outubro de 2021, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, conforme Ofício n.º OF-PL-0081/2025, de 08 de setembro de 2025;

Que a ARIS/MT por meio da resolução Nº 15, de 15 de fevereiro de 2023 estabeleceu mecanismos de participação social no âmbito regulatório;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pontes e Lacerda, com a deliberação da Diretoria Executiva da ARIS MT, reunida no dia 04 fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Ano 15 Nº 3808

Divulgação sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Página 29

Publicação segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

Art. 1º Autorizar o reajuste das tarifas de água e esgoto, e preços públicos dos demais serviços de saneamento básico para o Município de Pontes e Lacerda, a ser aplicado de acordo com a seguinte composição:

I – 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) relativo aos investimentos efetivamente realizados e atestados pelo Poder Concedente;

II – Aplicação da variação do INPC referente ao intervalo de janeiro a dezembro/2025 no percentual de 3,8979% (três inteiros e oito mil novecentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento).

Art. 2º O percentual final de reajuste tarifário a ser aplicado sobre as faturas é de 11,69% (onze inteiros sessenta e nove centésimos por cento), considerando a soma composta dos índices previstos no artigo 1º.

Art. 3º Para fins de divulgação deste reajuste a Águas de Pontes e Lacerda Ltda, de Pontes e Lacerda-MT, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 4º. Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela Águas de Pontes e Lacerda Ltda, de Pontes e Lacerda-MT após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Pontes e Lacerda-MT, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente da ARIS-MT

ANEXO 1 – TABELA TARIFÁRIA ÁGUA E ESGOTO REAJUSTADA-2026

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa do Edital				Água	Esgoto
	Código Faixa	Faixa	Água		Esgoto		R\$/m3	R\$/m3
		M3/mês						
Residencial	R1	0 a 10	1,00	x TRA	0,90	x TRE.	3,03	2,72
	R2	11 a 20	1,50	x TRA	1,35	x TRE.	4,55	4,09
	R3	21 a 30	2,50	x TRA	2,25	x TRE.	7,57	6,81
	R4	31 a 40	3,30	x TRA	2,97	x TRE.	9,99	8,99
	R5	Acima de 40	5,30	x TRA	4,77	x TRE.	16,04	14,44
Comercial	C1	0 a 10	2,30	x TRA	2,07	x TRE.	6,96	6,27
	C2	Acima de 10	3,50	x TRA	3,15	x TRE.	10,60	9,53
Industrial	I1	0 a 10	2,70	x TRA	2,43	x TRE.	8,18	7,36
	I2	Acima de 10	4,00	x TRA	3,60	x TRE.	12,11	10,90
Pública	P1	0 a 10	2,50	x TRA	2,25	x TRE.	7,57	6,81
	P2	Acima de 10	3,80	x TRA	3,42	x TRE.	11,50	10,35

ANEXO 2 – TABELA DE SERVIÇOS REAJUSTADA-2026

N. Edital	Serviços	Cód.	FM	Com reajuste (R\$)
1	Conserto no cavalete	A1	40	121,20
2	Substituição de hidrômetro de 3/4"	A2	7	21,21
3	Substituição de hidrômetro de 1"	A3	8	24,24
4	Substituição de hidrômetro de 1 1/2"	A4		-
5	Substituição de hidrômetro de 2"	A5	25	75,75
6	Colocação de hidrômetro de 3/4"	A6	100	303,00
7	Colocação de hidrômetro de 1"	A7	290	878,70
8	Colocação de hidrômetro de 1 1/2"	A8	350	1.060,50
9	Colocação de hidrômetro de 2"	A9	550	1.666,50
10	Conserto no ramal de água de 3/4" - Passeio sem pavimento	A10	40	121,20
11	Deslocamento de ramal	A11	40	121,20
12	Substituição de cavalete e ramal	A12	40	121,20

Ano 15 Nº 3808

Divulgação sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Página 30

Publicação segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026

13	Substituição de registro no cavalete	A13	40	121,20
14	Corte de ramal (à pedido) s/ reposição de pavimento (à vista)	A14	50	151,50
15	Aferição de hidrômetro no local	A15	40	121,20
16	Aferição de hidrômetro com remessa ao fabricante	A16	60	181,80
17	Religação no cavalete por falta de pagamento	A17	50	151,50
18	Religação no ramal com retirada por falta de pagamento	A18	50	151,50
19	Venda em caminhão pipa para usuários	A19	10	30,30
20	Venda em caminhão pipa para terceiros	A20		-
21	Ligação provisória (construção) 3/4" - 30 dias	A21	200	606,00
22	Ligação de água sem hidrômetro - 3/4"	A22		-
23	Segunda via de conta de água	A23	2	6,06
24	Leitura de hidrômetro eventual	A24	5	15,15
25	Certidões negativas	S1	2	6,06
26	Vistoria domiciliar até duas economias	A25	15	45,45
27	Desobstrução de ramal de esgoto	E1	30	90,90
28	Deslocamento de ramal de esgoto	E2		-
29	Substituição de ramal de esgoto	E3	180	545,40
30	Ligação de esgoto (até 10,0 m) 4" - residencial	E4		-
31	Ligação de esgoto (até 10,0 m) 4" - comercial	E5	330	999,90
32	Ligação de esgoto (até 10,0 m) 4" - industrial	E6	500	1.515,00
33	Ligação de esgoto (até 10,0 m) 6" - residencial	E7	260	787,80
34	Ligação de esgoto (até 10,0 m) 6" - comercial	E8	360	1.090,80
35	Ligação de esgoto (até 10,0 m) 6" - industrial	E9	730	2.211,90
36	Aprovação de projetos	S2		-

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA

Diretor Presidente - ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 008/2026

"Dispõe sobre Concessão de Férias a Servidora e dá outras providências"

O Sr. Marcos Nunes Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a SAYONNARA ARRAES GONÇALVES (Período aquisitivo: 08/03/2024 a 07/03/2025), a partir do dia 09 de fevereiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia-MT, 06 de fevereiro de 2026.

Marcos Nunes Gomes

Presidente

PORTARIA 09/2025 - CANCELAMENTOS DE EMPENHOS 02 E 04-2025

Portaria nº. 009/2026